



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 61/2023 – SEDUC/SV

Estabelece diretrizes para organização curricular dos Anos Iniciais em unidades específicas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e às metas da política educacional;
- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Municipal de São Vicente;
- o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;
- a Lei 9394/96 em seu artigo 34 que estabelece que jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
- a capacidade física das unidades escolares e a vulnerabilidade social;
- a necessidade de melhorar as condições de acesso e permanência garantindo a equidade nas escolas municipais de Ensino Fundamental;
- o Plano Municipal de Educação que estabelece como meta que os alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada.

Secretaria de Educação

Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – CEP 11310-200 - Tel. 35692229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

- A portaria 38/22 em seu artigo 5º que estabelece que gradativamente as Unidades Municipais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais terão a jornada ampliada para 30 (trinta) aulas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º- A partir do ano letivo de 2024 as unidades educacionais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais: **Raquel de Castro Ferreira, Antônio Fernando dos Reis, Sebastião Ribeiro da Silva, Duque de Caxias, Nilton Ribeiro, Vera Lucia Machado Massis e Mauro Aparecido de Godoy** desenvolver-se-ão em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida na presente resolução.

Art. 2º - Nas unidades especificadas no artigo anterior, nas turmas dos Anos Iniciais, deverão ser asseguradas a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com 6 (seis) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas aulas anuais.

Art. 3º - A matriz curricular será composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, distribuídos nos componentes curriculares a seguir:

	Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º
Bas e Na cio nal Co mu m	<i>Linguagens e Códigos</i>	L. Portuguesa	11	11	11	10	10
		Arte	2	2	2	2	2
		Ed. Física	2	2	2	2	2
	<i>Ciências Humanas</i>	História	1	1	1	2	2
		Geografia	1	1	1	2	2
	<i>Matemática</i>	Matemática	10	10	10	8	8
	<i>Ciências Naturais</i>	Ciências	3	3	3	4	4
Total			30	30	30	30	30



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação


Art. 4º- O atendimento será ofertado no período manhã ou tarde, conforme organização da unidade escolar, sendo: Manhã das 7h às 11h45 e Tarde das 13h às 17h45.

Art. 5º- Gradativamente as demais Unidades Municipais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais deverão obedecer a presente organização curricular, de acordo com regulamentação a ser expedida.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2024.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,
24 de agosto de 2023.


Nívea de Cassia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação